



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA					
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
<b>1 - ÓRGÃO:</b> SEPLAG		<b>2 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº</b> 005/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG			
<b>3 - Unidade Administrativa</b> <b>Solicitante:</b> Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo - UPCPA/SEAPS/SEPLAG		<b>4 - Descrição de Categoria de Investimento:</b> <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input checked="" type="checkbox"/> Bens de Consumo			
5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
30101	2558	100	036	3.3.90.30020	R\$ 206,03
30101	2558	100	036	3.3.90.30017	R\$ 3.082,16
30101	2558	100	036	3.3.90.30005	R\$ 50,60
30101	2558	100	036	4.4.90.52.026	R\$ 12.696,91
30101	2558	100	036	3.3.90.30032	R\$ 230,00
30101	2558	100	036	3.3.90.30044	R\$ 823,90
30101	2558	100	036	3.3.90.30016	R\$ 75,10
<b>VALOR TOTAL: R\$ 17.164,70</b>					

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**II - FUNDAMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE APOIO**

**1. OBJETO**

**1.1** Aquisição de materiais para manutenção do lava jato, para atender demandas da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A finalidade da presente aquisição é dar mais celeridade na limpeza dos carros oficiais, diminuindo custos, com o aproveitamento da mão de obra dos reeducandos, ajudando no desempenho das atividades rotineiras de trabalho dos servidores que se utilizam desse meio de transporte para executar suas demandas, desenvolvendo de forma mais efetiva e ágil os serviços diários da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**3. ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO**

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1103352	Bombona azul plástico 200 litros	3	R\$ 279,30	R\$ 823,90
2	1104411	Pino de engate rápido ¼ rosca macho	3	R\$ 25,03	R\$ 75,10
3	1104412	Enteracap desengraxante 50 kg	2	R\$ 373,56	R\$ 790,84
4	1104413	Detergente/shampoo automotivo	3	R\$ 405,00	R\$ 1.268,76
5	1104414	Bico duplo encher pneus	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00

Rua C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Brasília - Mato Grosso

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UPCPA - 31/05/2022 às 15:13:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 31/05/2022 às 15:29:43, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UPCPA - 02/06/2022 às 10:15:10, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 02/06/2022 às 10:41:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 20/06/2022 às 11:07:44.

Documento Nº: 2331900-4508 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2331900-4508>



SEPLAGD1C202208799A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6	1104176	Flanela 28x38 cm laranja	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
7	1104415	Espigão fixo macho rosca ¼ x ¼	1	R\$ 13,31	R\$ 13,31
8	1104416	Engate rápido fêmea de ¼	1	R\$ 41,27	R\$ 41,27
9	1104417	Abraçadeira flex	2	R\$ 3,25	R\$ 6,50
10	1104418	Bico soprador de ar	1	R\$ 39,83	R\$ 39,83
11	1104419	Pulverizador nylon longo	1	R\$ 50,60	R\$ 50,60
12	1104420	Lavadora de alta pressão aqua 2400	1	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00
13	1104421	Esguicho regulável tipo wayne 13 cm	1	R\$ 72,12	R\$ 72,12
14	1104422	Mangueira para água e ar comprimido ¼	20	R\$ 17,90	R\$ 230,00
15	1104423	Compressor 10pmc 100 l 2cv 110/220v	1	R\$ 4.112,66	R\$ 4.112,66
16	1104423	Aspirador de pó e água inox 50 l	1	R\$ 2.864,25	R\$ 2.864,25
17	1104425	Solupan desengruntante 50 kg	2	R\$ 507,04	R\$ 990,56
				<b>Valor Total: R\$ 17.164,70</b>	

#### 4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

##### 4.1. DO TRANSPORTE

4.1.1. O transporte dos materiais será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

4.1.2. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE ou em qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Somente será permitida uma única troca, após o que, aplicar-se-á multa de inexecução parcial da Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Os materiais deve ser acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

##### 4.2. PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

4.2.2. Todos os itens acessórios que faz parte do produto deverão ser entregues de forma única;

4.2.3. A solicitação será feita pela Contratante à empresa a ser Contratada, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento;

##### 4.3. FORMA DE RECEBIMENTO DOS BENS

4.3.1. A Seplag terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar o equipamento fornecido pela Contratada, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, bem como providenciar testes, se necessários a caracterização da qualidade e funcionalidade exigidas;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento. O recebimento definitivo não poderá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

c) **Rejeitado no todo ou em parte**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos. A empresa fornecedora notificada deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### 5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

Local de Entrega: Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo - UCPA

Endereço: Rua C, bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT.

De: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 17h.

Telefone: (65) 3613-3610.

Rua C, Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 e Cuiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 31/05/2022 às 15:13:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 31/05/2022 às 15:29:43, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UCPA - 02/06/2022 às 10:15:10, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 02/06/2022 às 10:41:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 20/06/2022 às 11:07:44.

Documento Nº: 2331900-4508 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2331900-4508>



SEPLAGDIC202208799A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Seplag, de acordo com o especificado neste Termo de Referência que fará parte do instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 6.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e do treinamento operacional, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Seplag, cujas obrigações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução do contrato;
- 6.4.** Dispor-se a toda e qualquer Fiscalização da Seplag, no tocante ao fornecimento e treinamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;
- 6.5.** Prover todos os meios necessários à garantia de plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;
- 6.6.** A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.7.** Comunicar imediatamente à Seplag sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondências;
- 6.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 6.10.** Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.11.** Emitir relatório dos produtos a ser entregue no período, contendo data, número da Nota Fiscal, Órgão/Local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;
- 6.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega, em conformidade com o Termo de Referência. Entregar o equipamento no local indicado pela Contratante;
- 6.13.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 6.14.** O recebimento definitivo do produto não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.16.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.18.** A empresa contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da aquisição, bem como pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos bens.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 7.2.** Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Rua C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Goiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 31/05/2022 às 15:13:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 31/05/2022 às 15:29:43, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UCPA - 02/06/2022 às 10:15:10, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 02/06/2022 às 10:41:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 20/06/2022 às 11:07:44.

Documento Nº: 2331900-4508 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2331900-4508>



SEPLAGD1C202208799A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 7.3.** Não efetuar pagamento à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.4.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.
- 7.5.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados prepostos ou representantes da contratada;
- 7.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 7.7.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.8.** Designar servidor competente para recebimento dos materiais constantes na nota fiscal, acompanhar a entrega e instalação dos produtos pela Contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento/prestação;
- 7.9.** Fiscalizar a entrega do equipamento, por meio de um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei nº 14.133/2021.

#### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015, após a, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Contratante;
- 8.2.** O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento;
- 8.3.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:  
I – Certidão Negativa da Dívida Ativa Federal;  
II – Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual e Prova da regularidade com a Dívida Ativa Estadual expedida pela PGE/MT;  
III – Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;  
IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;  
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.4.** A Seplag não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em Banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 8.5.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a Contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

#### 9. FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto Contratado, confirmando o cumprimento das obrigações.
- Interditar: paralisar a execução do Contrato por estar em desacordo com o pactuado.
- Intervir: assumir a execução do Contrato.
- Informar a Administração sobre o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensões das atividades de fiscalização.

Rua C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Cuiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 31/05/2022 às 15:13:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 31/05/2022 às 15:29:43, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UCPA - 02/06/2022 às 10:15:10, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 02/06/2022 às 10:41:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 20/06/2022 às 11:07:44.

Documento Nº: 2331900-4508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2331900-4508>



SEPLAGDIC202208799A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- f) Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas.
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassam sua competência.
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados a execução do objeto Contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

**9.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2** Fiscal

Titular: Jefferson Claude Dutra (CPF: 340.040.591-97) – Matrícula 249259

Substituto: João Eugênio Gonçalves Pinheiro Neto (CPF: 452.541.761-72) – Matrícula 134776

**10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.2** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.3** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I** – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II** – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III** – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV** – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

Rua C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Goiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 31/05/2022 às 15:13:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 31/05/2022 às 15:29:43, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UCPA - 02/06/2022 às 10:15:10, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 02/06/2022 às 10:41:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 20/06/2022 às 11:07:44.

Documento Nº: 2331900-4508 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2331900-4508>



SEPLAGD1C202208799A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**V** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.4** A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**11.4.1** A sanção prevista no item 8.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.5** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

**11.6** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

**11.7** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

**11.8** No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**11.9** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**I** – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

**II** – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**III** – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## 12 DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e o Decreto 1.126/2021, e demais legislações aplicáveis, no que couber.

Cuiabá, 31 de maio de 2022.

**Elaborado por:**

Caroline Araujo Rech Lima  
Assessora Técnica  
UPCPA/SEAPS/SEPLAG



Rua C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 - Cuiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UPCPA - 31/05/2022 às 15:13:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 31/05/2022 às 15:29:43, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UPCPA - 02/06/2022 às 10:15:10, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 02/06/2022 às 10:41:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 20/06/2022 às 11:07:44.

Documento Nº: 2331900-4508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2331900-4508>



SEPLAGD1C202208799A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Fiscais:**

\_\_\_\_\_  
Titular:  
Jefferson Claude Dutra  
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

\_\_\_\_\_  
Substituto:  
João Eugênio Gonçalves Pinheiro Neto  
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

**De acordo:**

\_\_\_\_\_  
Karollyne do Nascimento Martimiano  
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços  
SEAPS/SEPLAG



Rua C, Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Cuiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 31/05/2022 às 15:13:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 31/05/2022 às 15:29:43, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UCPA - 02/06/2022 às 10:15:10, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 02/06/2022 às 10:41:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 20/06/2022 às 11:07:44.

Documento Nº: 2331900-4508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2331900-4508>



SEPLAGD1C202208799A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**1 - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 005/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

**2 - DA AUTORIZAÇÃO:**

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 005/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, **AUTORIZO** os procedimentos legais para aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG



Rua C, Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Goiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 31/05/2022 às 15:13:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 31/05/2022 às 15:29:43, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UCPA - 02/06/2022 às 10:15:10, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 02/06/2022 às 10:41:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 20/06/2022 às 11:07:44.

Documento Nº: 2331900-4508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2331900-4508>



SEPLAGD1C202208799A

SIGA